MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1590A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Atos Administrativos 9
Outros atos administrativos 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5953, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, enquanto instrumento de planejamento e gestão das políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação e de definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma instância responsável por coordenar e acompanhar tecnicamente o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Aguaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Aguaí, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, órgão colegiado de caráter técnico, consultivo, propositivo e de acompanhamento, responsável por coordenar e acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

I – coordenar e acompanhar o processo de elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação;

II – realizar e/ou acompanhar o diagnóstico da educação municipal, considerando os aspectos educacionais, sociais, territoriais e demográficos do Município;

III – analisar dados e indicadores educacionais necessários à definição de diretrizes, metas e estratégias do PME;

IV – promover a articulação entre os diferentes órgãos, setores, instituições e segmentos da sociedade envolvidos com a educação municipal;

V – assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de construção e acompanhamento do Plano;

VI – propor diretrizes, metas, estratégias e ações para o Plano Municipal de Educação, em consonância com os planos nacional e estadual de educação e com as especificidades do Município;

VII – acompanhar a implementação das metas e estratégias estabelecidas no PME;

VIII – elaborar instrumentos e mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano;

IX – analisar periodicamente os resultados alcançados e propor medidas para o cumprimento das metas estabelecidas;

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER [redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER [redacted] Dados: 2026.09.01 15:42:05 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO [redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS [redacted] Dados: 2026.09.01 15:43:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

X – promover estudos, reuniões técnicas, consultas públicas, audiências, seminários e outros espaços de participação necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

XI – elaborar relatórios técnicos e documentos relacionados ao processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME;

XII – articular-se com o Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social, visando ao acompanhamento e à avaliação da política educacional municipal;

XIII – acompanhar a revisão periódica do Plano Municipal de Educação, propondo as adequações necessárias diante das mudanças sociais, educacionais, demográficas e legislativas;

XIV – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

II – representantes da Educação Infantil;

III – representantes do Ensino Fundamental;

IV – representantes da Educação Especial;

V - representantes da Educação de Jovens e Adultos, quando houver;

VI - representantes das escolas;

VII – outros órgãos, instituições ou segmentos que venham a ser considerados pertinentes ao processo de elaboração e acompanhamento do PME.

§ 1º A composição nominal dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Gestora será definida por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões, estudos e atividades específicas, sempre que sua contribuição for considerada relevante.

Art. 4º. A Comissão Gestora será coordenada por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Parágrafo único. A coordenação será responsável por organizar as atividades da Comissão, convocar e conduzir as reuniões, acompanhar o cumprimento do cronograma de trabalho e promover a articulação necessária entre os seus integrantes.

Art. 5º. A Comissão Gestora poderá constituir grupos de trabalho, subcomissões ou equipes técnicas para o desenvolvimento de estudos e atividades específicas relacionadas às etapas de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de profissionais da educação, técnicos, representantes de órgãos públicos, instituições e demais colaboradores, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º. A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER [redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER [redacted] Dados: 2026.09.01 15:42:28 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS [redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS [redacted] Dados: 2026.09.01 15:43:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou, excepcionalmente, por meio de plataformas digitais.

§ 2º As deliberações, encaminhamentos e atividades desenvolvidas pela Comissão deverão ser registradas em atas, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento.

Art. 7º. A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. A Comissão Gestora deverá atuar de forma articulada com o Fórum Municipal de Educação, respeitando as competências legais e institucionais de cada instância.

Art. 9º. O processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação deverá observar os princípios da:

I – gestão democrática da educação;

II – participação social;

III – colaboração entre os diferentes setores e órgãos públicos;

IV – transparência e publicidade dos atos;

V – equidade e qualidade da educação;

VI – articulação entre as diferentes etapas e modalidades da educação;

VII – consideração das características e necessidades educacionais do território municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 01 de Setembro de 2026, 137º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.09.01 15:42:49 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, ao Primeiro Dia do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.09.01 15:45:53 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7101 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 152 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE AGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5953, de 01 de Setembro de 2026, que institui, no âmbito do Município de Aguaí, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO que o referido Decreto estabelece que a Comissão Gestora é órgão colegiado de caráter técnico, consultivo, propositivo e de acompanhamento, responsável por coordenar e acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que compete à Comissão Gestora, entre outras atribuições, acompanhar o diagnóstico da educação municipal, analisar dados e indicadores educacionais, propor diretrizes, metas e estratégias e promover a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos com a educação municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 5953/2026, que estabelece que a composição nominal dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Gestora será definida por ato próprio do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Aguaí**, composta pelos representantes titulares e respectivos suplentes indicados nesta Portaria.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Titular: Cristiana Forte Leite

Suplente: Alessandra Elvira Simões Bento de Oliveira

II – Representantes da Educação Infantil

Titular: Lucilene Soares Gonçalves de Oliveira

Suplente: Eliane Moraes da Silva

III – Representantes do Ensino Fundamental anos iniciais

Titular: Adriana Moreira Freita dos Santos

Suplente: Camila Najara Espogino Serezino

IV- Educação Especial

Titular: Nilsa Stanguini Teles

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER [redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER [redacted] Dados: 2026.09.01 16:53:34 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS [redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS [redacted] Dados: 2026.09.01 16:54:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7101 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Suplente: Eliana Pelozio dos Reis

V – Representantes das Escolas de Educação Infantil

Titular: Bruna Maschio Sabino de Oliveira Chahad Bartolomais

Suplente: Jerusa Cristina Molina Garcia

VI – Representantes das Escolas de Ensino Fundamental anos iniciais

Titular: Deise Germano Piani

Suplente: Regiane Gruppo de Carvalho

VII – Representantes das Escolas de Ensino Fundamental anos finais

Titular: Mayara Fernandes Teixeira Marrichi Freitas

Suplente: Carlota Rehder Ramos dos Santos

Art. 3º. Compete aos membros da Comissão Gestora participar das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5953/2026, especialmente:

I – coordenar e acompanhar o processo de elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação;

II – acompanhar o diagnóstico da educação municipal, considerando os aspectos educacionais, sociais, territoriais e demográficos do Município;

III – analisar dados e indicadores educacionais necessários à definição de diretrizes, metas e estratégias do PME;

IV – contribuir para a articulação entre os diferentes órgãos, setores, instituições e segmentos da sociedade envolvidos com a educação municipal;

V – assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de construção e acompanhamento do Plano;

VI – propor diretrizes, metas, estratégias e ações para o Plano Municipal de Educação;

VII – acompanhar a implementação das metas e estratégias estabelecidas no PME;

VIII – participar da elaboração e análise dos instrumentos de monitoramento e avaliação do Plano;

IX – participar de estudos, reuniões técnicas, consultas públicas, audiências, seminários e demais espaços de participação relacionados ao PME;

X – contribuir para a elaboração de relatórios técnicos e documentos relacionados ao processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano;

XI – atuar de forma articulada com o Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social.

Art. 4º. A Comissão Gestora será coordenada por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 5953/2026.

GILBERTO LUIZ MORAES [redacted] Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES [redacted] Dados: 2026.09.01 16:53:58 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO [redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO [redacted] Dados: 2026.09.01 16:54:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7101 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo único. Compete à coordenação organizar as atividades da Comissão, convocar e conduzir as reuniões, acompanhar o cumprimento do cronograma de trabalho e promover a articulação necessária entre seus integrantes.

Art. 5º. A Comissão Gestora poderá constituir grupos de trabalho, subcomissões ou equipes técnicas para o desenvolvimento de estudos e atividades específicas relacionadas às etapas de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 5953/2026.

Art. 6º. A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Parágrafo único. As deliberações, encaminhamentos e atividades desenvolvidas pela Comissão deverão ser registradas em atas, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5953/2026.

Art. 7º. A Comissão Gestora deverá atuar de forma articulada com o Fórum Municipal de Educação, respeitando as competências legais e institucionais de cada instância.

Art. 8º. A participação dos membros da Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º. Os representantes titulares e suplentes permanecerão na Comissão enquanto perdurar o processo de elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, pelo órgão, instituição ou segmento que os indicou.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 01 de Setembro de 2026, 137º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.09.01 16:53:00 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, ao Primeiro Dia do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.09.01 16:55:24 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

EXTRATO

Termo de Ajuste: Termo de Compromisso ao Termo de Colaboração nº 06/2023.

Processo: 1535/2025, digitalizado sob o nº 3500303.401.00003541/2025-31.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa - CNPJ: 10.719.597/0001-82

Objeto: O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a restituição parcelada ao erário do valor de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), decorrente de glosa parcial apurada no âmbito da execução do Termo de Ação Compensatória vinculado ao Termo de Colaboração nº 06/2023 (inexecução da Atividade 01 - "Sacode o Celtra"). O referido valor será restituído em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), com vencimento sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) dia útil de setembro de 2026 e a última no 5º (quinto) dia útil de dezembro de 2026.

Valor Total Atualizado: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 31/08/2026 até 31/12/2026

Data da Assinatura: 31/08/2026

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura